



INDICAÇÃO Nº, IND 4281/2015
(Do Senhor Deputado Ricardo Vale)

L I D O
Em, 23 / 06 / 15
Secretaria Legislativa

"Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, juntamente com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT a Duplicação da BR 080, localizada na Região Administrativa de Brazlândia RA IV".


A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, juntamente com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT a Duplicação da BR 080 que liga a Região Administrativa de Brazlândia com demais cidades do Estado do Goiás.

JUSTIFICATIVA

A BR-080 é uma rodovia radial brasileira que teoricamente ligaria a capital do país a diversas cidades do Estado de Goiás. A rodovia possui um fluxo muito grande, pois serve de acesso ao norte e nordeste do país, além de ser muito usada para escoar a produção do Distrito Federal e Goiás. Devido a este grande movimento de veículos há algum tempo tem aumentado significativamente o número de acidentes na rodovia ceifando muitas vidas, deixando muitos feridos e causando incalculáveis prejuízos aos usuários daquela BR.

Trata-se de uma reivindicação antiga e absolutamente necessária feita pelos moradores de Brazlândia, Padre Bernardo e demais cidades interligadas a esta BR que tem chegado ao meu gabinete com muita frequência.

Sala das sessões em, de junho de 2015.


Ricardo Vale – PT
Deputado Distrital

Setor de Protocolo Legislativo
Ind Nº 4281/2015
Folha Nº 01

Nº ED 23Jun2015 09:35
4612/1594



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 29/06/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

Setor de Protocolo Legislativo
Ind. Nº 4281/2015
Folha Nº 02 de 02